

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA

CNPJ: 07.313.973/0001-20

Endereço: Tv. Cesar Pinheiro, nº 297 - Centro – Capanema/PA

CEP: 68.700-070

Cidade: Capanema-PA

E-mail: capanema.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE CAPANEMA/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Lei Municipal nº 6.557/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Especialidades Médicas e Exames Complementares, aos Pacientes do SUS agendados pelo Centro de Especialidades Médicas, José Fernando da Silva Mendes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada a Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Especialidades Médicas e Exames Complementares, aos Pacientes do SUS agendados pelo Centro de Especialidades Médicas, José Fernando da Silva Mendes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ESPECIALIDADES MÉDICAS							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde semestral	V. UNT. CONSULTA	Valor Mensal	V. Total (V. Unt. X Qtd. Semestral)
01	Médico Ginecologista: Consultas Especializadas mensais, Avaliação e Análise de	Consulta	300	1.800	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00	R\$ 252.000

	Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.						
02	Médico Mastologista Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	70	420	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	R\$ 50.400,00
03	Médico Pediatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	2400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00
04	Médico Angiologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	600	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
05	Médico Oftalmologista - Descrição dos serviços: Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Consulta	200	1200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
06	Médico Neurologista/Neuropediatra. Descrição dos serviços: 400 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos,	Consulta	400	2400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00	R\$ 336.000,00

	encaminhamentos e atividades complementares.						
07	Médico Cardiologista - Descrição dos Serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	1200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
08	Médico Cirurgião Geral - Descrição dos serviços Atendimento ambulatorial eletivo conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS.	Consulta	105	630	R\$ 130,00	R\$ 13.650,00	R\$ 81.900,00
09	Médico Reumatologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	130	780	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00	R\$ 93.600,00
10	Médico Dermatologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	135	810	R\$ 145,00	R\$ 19.575,00	R\$ 117.450,00
11	Médico Gastroenterologista . Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	228	1368	R\$ 150,00	R\$ 34.200,00	R\$ 205.200,00
12	Médico Ortopedista/Traumatologista : Descrição dos serviços: consultas especializadas	Consulta	320	1920	R\$ 130,00	R\$ 41.600,00	R\$ 249.600,00

	mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.						
13	Médico Urologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	130	1.560	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00	R\$ 109.200,00
14	Médico Endocrinologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	140	840	R\$ 132,00	R\$ 18.480,00	R\$ 110.880,00
15	Médico Nefrologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	600	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 78000,00
16	Médico Otorrinolaringologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	120	720	R\$ 140,00	R\$ 13.000,00	R\$100.800,00
17	Médico Proctologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	600	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
18	Médico Psiquiatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	2400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	R\$ 312.000,00
19	Médico Hematologista. Descrição dos serviços: consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Consulta	100	600	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Total					R\$ 3.027.030,00		

EXAMES COMPLEMENTARES

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde Semestral	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (6 meses)
20	Nasofibrolaringoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização detalhada das vias aéreas superiores, incluindo cavidades nasais, faringe e laringe. Este procedimento é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias otorrinolaringológicas.	Exame	40	240	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
21	Endoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, procedimento médico que permite a visualização direta do interior de órgãos e cavidades do corpo, utilizando um instrumento chamado endoscópio. Este exame é fundamental para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições clínicas, especialmente as relacionadas ao trato gastrointestinal.	Exame	75	450	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00	R\$ 67.500,00
22	Colonoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização direta do interior do intestino grosso (cólon) e, em alguns casos, da parte final do intestino delgado (íleo terminal). Este procedimento é essencial para o diagnóstico, prevenção e monitoramento de diversas condições intestinais, incluindo o câncer colorretal.	Exame	30	180	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

23	Ultrassonografia Convencional - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do corpo humano.	Exame	550	3300	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00	R\$ 264.000,00
24	Ultrassonografia Doppler e Morfológico - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, avalia detalhadamente a anatomia do feto, identificando possíveis malformações ou anomalias estruturais. Geralmente, é realizado entre a 20ª e 24ª semana de gestação, período em que a sensibilidade do método é de 83,5%.	Exame	220	1320	R\$ 250,00	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
25	M.A.P.A. - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, avalia a pressão arterial de um paciente durante 24 horas, registrando medições automáticas em intervalos programados, geralmente a cada 20 minutos durante o dia e a cada 30 minutos à noite.	Exame	50	300	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
26	Holter - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, consiste na monitorização contínua da atividade elétrica do coração por um período prolongado, geralmente 24 horas. Durante esse período, o paciente realiza suas atividades diárias habituais, permitindo a detecção de arritmias cardíacas que podem não ser identificadas em exames de curta duração.	Exame	20	120	R\$ 60,00	R\$ 1200,00	R\$ 7200,00
27	Eletrocardiograma - Descrição dos serviços:						

	exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do coração, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco, da frequência e da presença de possíveis anomalias. É um procedimento rápido, simples, indolor e não invasivo, realizado com o paciente em repouso.	Exame	200	1200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
28	Eletroencefalograma - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do cérebro, permitindo a avaliação de padrões de ondas cerebrais e a identificação de possíveis anomalias. É um procedimento não invasivo, indolor e amplamente utilizado na prática clínica.	Exame	50	300	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
29	Mapeamento cerebral - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, é um conjunto de técnicas neurocientíficas que visam identificar e analisar as funções e estruturas do cérebro, criando representações detalhadas de suas atividades e conexões. Essas técnicas permitem compreender como diferentes áreas cerebrais contribuem para processos cognitivos, emocionais e motores.	Exame	50	300	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
30	Raio - x Descrição dos serviços: laudos de radiografia sem contraste,	Laudo	350	2100	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	R\$ 31.500,00
31	Mamografia Descrição dos serviços: é um exame de						

imagem fundamental para a detecção precoce do câncer de mama. Utilizando raios X de baixa dose, a mamografia permite identificar alterações nas mamas antes que se tornem palpáveis, aumentando as chances de tratamento eficaz.	Laudo	120	720	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 14.440,00
Valor Total					R\$ 939.600,00	
Valor Global					R\$3.966.630,00	

3.1. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização de Demanda.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Especialidades Médicas e Exames Complementares, aos Pacientes do SUS agendados pelo Centro de Especialidades Médicas, José Fernando da Silva Mendes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Capanema/PA, a empresa deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- II. Exigir que a empresa adote práticas de economia de água e energia em suas instalações.

5.2.2. Subcontratação

- I. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

5.2.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços médicos e exames complementares deverá ocorrer na área do Centro de Especialidade Médica-CEM, localizado na Tv. Bolonha, 397 – Bairro Oliveira Brito, Capanema/PA.

6.2. A contratada deverá realizar em clínica particular os exames complementares mencionados nesta contratação.

6.3. A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana;

6.4. As requisições fornecidas à Contratada, somente após a assinatura do contrato, deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, além da especificação dos serviços contratados a serem executados.

6.5. A empresa deverá apresentar seu faturamento mensal até o 5º dia útil do mês subsequente para conferência da Secretaria de Saúde, através da produção mensal de atendimentos, para que seja providenciado o pagamento até o 15º dia útil de cada mês.

6.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

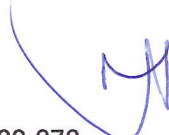
6.7. A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações inerentes ao cargo.

6.8. A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados;

6.9. É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo à justificadas ou não;

6.10. A contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser

encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, enviar para o responsável técnico da Unidade de Saúde;



- 6.11. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;
- 6.12. Prestar serviços nas Unidades Municipais de Saúde do município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente;
- 6.13. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
- 6.14. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala;
- 6.15. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 6.16. Responsável pela CONTRATADA deverá comparecer na Unidade Municipal de Saúde para acompanhar as atividades prestadas, bem como participar de reuniões solicitada pela administração, para discussão do processo de trabalho sendo elas eletivas ou em caráter de urgência;
- 6.17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;
- 6.18. A empresa vencedora deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, que se verificarem incorreções ou desvio da finalidade dos serviços contratados, inclusive com a substituição de profissionais;
- 6.19. A empresa vencedora (adjudicatária) fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, junto com a escala constante do item anterior, cópia dos seguintes documentos dos profissionais que prestará os serviços:
- 6.19.1. Diploma devidamente registrado no MEC;
- 6.19.2. Carteira do CRM-PA;
- 6.19.3. Comprovante de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pará.
- 6.19.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (quando for o caso):

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

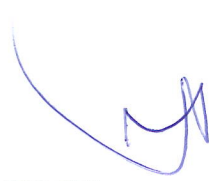
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:



7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade, quando for o caso;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Forma de pagamento:

- 8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.4. Prazo para pagamento:

- 8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- II. Comprovante de Inscrição do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.966.630,00** (Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA para o exercício de 2025:

Unidade Orçamentária	0703 Fundo Municipal de Saúde
----------------------	-------------------------------

Funcional Programática	10.302.0049.2.048- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

13.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

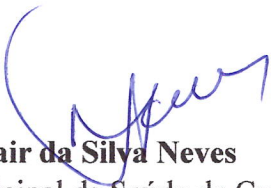
14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **DANIELLE SOUSA MELO CORRÊA**, CPF 679.544.132-68, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema/PA, 08 de janeiro de 2025.


Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
Decreto nº 002/2025